

municipal de Murça e Luísa Margarida das Neves Serra Pereira Gomes, Técnico — Profissional Especialista de Biblioteca e Documentação da Câmara Municipal de Mirandela.

Referência F:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

Referências G e H:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Maria Judite da Silva Oliveira Aires, Chefe da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Vilela da Cruz Guerra, Chefe da Secção de Taxas e Licenças e Paula Maria de Jesus Martins, assistente administrativo especialista da Câmara Municipal de Murça.

Referência I:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Murça.

Referência J:

Presidente — Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice Presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos: Dr. Mário José Pinto Sampaio, Técnico Superior de 1ª Classe e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes: Eng.º Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e José Alexandre Teixeira Pinheiro, Fiscal Municipal Especialista Principal da Câmara Municipal de Murça.

17.1 — Os Presidentes do Júri nas suas faltas e impedimentos serão substituídos pelos primeiros Vogais efectivos.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre Homens e Mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

2611070879

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 25223/2007

Transferência

Torno público que pelo meu Despacho datado de 5 de Dezembro do corrente ano, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 16/09, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/20002, de 11/01, é aceite a transferência do funcionário da Junta de Freguesia de S. Salvador, detentor da categoria de Motorista de Ligeiros — Rui Manuel Matono Prates Dordio, para lugar idêntico do quadro de pessoal deste Município, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12.

O funcionário ficará posicionado no escalão 2, índice 151 a que corresponde actualmente o vencimento ilíquido mensal de 493,39 €.

De acordo com o despacho, a presente transferência produz efeitos a partir de 02/01/2008.

(Processo isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, de 26 de Agosto).

5 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

2611070972

Aviso n.º 25224/2007

António Manuel Camilo Coelho, Presidente Da Câmara Municipal De Odemira, Torna Publico que a Assembleia Municipal de Odemira, em sessão ordinária realizada em 20/09/2007, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, aprovar, por unanimidade, a proposta de alteração do artigo 28º. do Regulamento do Plano Director Municipal de Odemira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2000, de 25 de Agosto, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Regulamento do Plano Director Municipal de Odemira
(...)

Artigo 28

Parques de Campismo Fora dos Aglomerados Populacionais

1 -
2 -
2.1 -

3- Sem prejuízo dos pareceres legalmente exigíveis e dos condicionamentos fixados para as diferentes classes de espaço identificados na Planta de Ordenamento, a Câmara Municipal poderá permitir a implantação de novas unidades de Parques de Campismo, conforme o disposto no número 2 deste Artigo ou outras, desde que:

3.1- Unidades cuja dimensão não exceda 4 hectares:

- a) O seu acesso ser feito com base num caminho já existente;
- b) A sua categoria ser, de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 33/97, de 17 de Setembro, não inferior a 4 estrelas;
- c) Estarem equipados de sistemas próprios de tratamento de esgotos e reciclagem de águas residuais adequados às características e localização do parque;
- d) Terem estacionamento próprio;
- e) Não serem utilizados pavimentos impermeáveis em percentagem superior a 10%, da área de intervenção;
- f) Ser preservado o máximo de vegetação existente;
- g) Serem previstas plantações de enquadramento preferencialmente constituídas por espécies da flora local;
- h) Serem adoptadas medidas minimizadoras de eventuais impactos ambientais negativos.

3.2- Unidades com dimensão superior a 4 hectares e para além do disposto nas alíneas *a*) a *h*) do ponto 3.1 anterior; devem ainda cumprir o seguinte:

- a) Localizarem-se em Espaços Agro-Silvo-Pastoris II, admitindo-se que outras classes de espaço sejam ocupadas com equipamentos complementares compatíveis com as disposições regulamentares respectivas;
- b) Serem dotados de fontes de energia alternativas;
- c) Serem dotados de pelo menos um recinto coberto para práticas desportivas e de uma piscina coberta, de forma a permitir a utilização contínua destes equipamentos durante todo o ano;
- d) Estarem abertos ao público pelo menos 11 meses por ano;
- e) Englobarem no seu perímetro um espaço arborizado, nunca inferior a 10% da área total do parque;
- f) Os equipamentos de uso comum e as instalações de alojamento permanente serem constituídos, em pelo menos 75% da sua composição, por materiais recicláveis;
- g) Estarem dotados de uma área de equipamentos lúdicos nunca inferior a 10% da área do parque;
- h) Preverem uma densidade máxima de 60 campistas por hectare, com limite máximo de 3 000 campistas;
- i) No concelho o número máximo de campistas, em todas as unidades instaladas ou a instalar ser de 8 000.

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

Aviso n.º 25225/2007

No uso das competências que me são conferidas na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 16/09, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, torna-se público que, através do meu despacho datado de hoje, e na sequência do Procedimento Interno de Selecção para mudança de nível, nos termos do disposto no artigo 5.º